

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8385
Pato Branco, 10 de maio de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL GUARÁ LTDA, CNPJ 02.701.532/0001-81 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação para a atividade de **Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente**, implantada na Rodovia PR 475 km 3,5, s/nº, Bairro Parque Industrial, na cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS SERRARIA KOSLINSKI EIRELI - ME torna público que requereu do Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada para Serraria com desdobramento de madeiras, implantada na Estrada São João Batista s/n, Interior do Município de Pato Branco – Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 19/2023, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **18/05/2023 às 09h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade **CONVITE**, objetivando a **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COM SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço.

Palmas, 09 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº. 090 DE 9 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Contrar os empregados para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.

RESOLUÇÃO Nº. 091 DE 9 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Alterar emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 092 DE 9 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 093 DE 9 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação para atuar em processo de dispensa de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº. 094 DE 9 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a alteração da resolução nº 120/2021 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº. 095 DE 9 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2023

b) Nr. Licitação: 64/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 09/05/2023

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UNDA	12.000	166.710,8000	R\$ 2.000.529,60
Total fornecedor: R\$ 2.000.529,60			
Total geral: R\$ 2.000.529,60			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 64/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL

Valor Global: 2.000.529,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00

Fonte: 076

Data: 09/05/2023

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.518, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Declara luto oficial no Município de Pato Branco em virtude do falecimento da Sra. Laurinha Luiza Dall'Igna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando o falecimento da Sra. Laurinha Luiza Dall'Igna na data de ontem, 7 de maio de 2023; Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados ao Município como professora, contribuindo para o fortalecimento da educação no Município; Considerando a dedicação prestada através de sua ativa participação na elaboração de importantes atos normativos, como o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco e a Lei Orgânica Municipal, bem como o Capítulo da Educação da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná; Considerando o inenarrável apoio prestado à comunidade pato-branquense através de sua atuação como vereadora nas legislaturas de 1997-2000 e 2001-2004; Considerando o alto grau de estima que constitui em vida com pessoas de mais diversas segmentos da sociedade; Considerando a constatação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da Sra. Laurinha Luiza Dall'Igna, professora e líder comunitária no Município; e Considerando que o Poder Público pato-branquense render justas homenagens àquelas que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e crescimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento da Sra. Laurinha Luiza Dall'Igna, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, como professora, vereadora e importante líder comunitária, sendo marcante a sua participação na história do Município, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.519, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.444, de 11 de fevereiro de 2019, que fixa os valores para utilização das piscinas no Centro Aquático do Largo da Liberdade - Complexo Poliesportivo Municipal Frei Gonçalo.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o conteúdo no Memorando nº 10.752, de 18 de abril de 2023, da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 8.444, de 11 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O pagamento da matrícula deverá ser feito juntamente com o pagamento da primeira mensalidade, as quais terão vencimento no dia (10) dez de cada mês."

§ 1º Para dar início às aulas, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da matrícula. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO Nº. 07/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 89/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. OBJETO: atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária entre 07(sete) e 15(quinze) anos, através do Projeto Social Esportivo "Ceileiro de Ases", com a oferta de aulas de futebol gratuitas ao público alvo, na forma do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração para todos os fins e efeitos. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311-14290. GESTOR: Flavio Krassota. Pato Branco, 09 de Maio de 2023. Luiz Carlos da Silva Filho - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, PROCESSO Nº. 06/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 32/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Policial Junco da Comunidade, inscrita no CNPJ nº 43.631.726/0001-35. OBJETO: Levar políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividades físicas e será aplicada no município de PATO BRANCO junto aos bairros que demonstrarem interesse em aderir ao projeto DANDO BOLA PRO FUTURO. O projeto conta com o apoio de execução de atividades policiais militares, onde visa ensinar o respeito ao próximo, seriedade nas atividades repassadas, boa conduta dentro e fora do projeto e respeito as leis. Que buscam através do trabalho voluntário levar as crianças atendidas a base da hierarquia e disciplina militar. Ao total serão atendidos 30 crianças de 07 aos 10 anos na modalidade de futebol social.. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311-14290. GESTOR: Flavio Krassota. Pato Branco, 09 de Maio de 2023. Rodrigo Borges - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 95/2022, Inexigibilidade nº 29/2022, Processo nº 137/2022. PARTES: Município de Pato Branco e INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA À ORGÃOS PÚBLICOS. OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para revisão e atualização da estrutura administrativa, do quadro de cargos de provimento efetivo; revisão do quadro de empregos públicos; revisão do plano de carreira dos servidores efetivos e do quadro de cargos comissionados e funções de confiança e suas descrições e atualização da lei que disciplina o Regime Jurídico (Estatuto do Servidor), para sua atualização e modernização, atendendo às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso VI, bem como justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até o dia 29 de Dezembro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Maio de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Andre Leandro Barbi de Souza – Representante Legal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 029/2023 - PMM, que tem por objeto: **seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MANGUEIRINHA LTDA foi vencedora do item 03 com o valor por litro de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), AUTO POSTO BONATTO LTDA foi vencedora dos itens 01 com o valor por litro de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), item 02 com o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).**

Mangueirinha, 09 de Maio de 2023

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2023. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022/GP. que entre si celebram o Município de Mariópolis e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 11483, Remascente 02, Velha, Na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Inexigibilidade nº 3/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso dos softwares. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preço: a) Do Fundamento Legal: O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsto no Anexo I (item 2.2) do contrato, considerando a inflação havida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifei). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93) e contratual para tanto conforme previsto na Cláusula Sexta. II – A atualização monetária em questão implica apenas em uma compensação em virtude da inflação havida no período. III – Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor do contrato que era de R\$ 44.580,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), passara a ser de R\$ 75.262,08 (Setenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos). Aumentando então o valor total de R\$ 38.571,72 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e dois centavos), distribuídos em 12 (doze) meses. O valor mensal a ser pago atualizado será de R\$ 3.214,31 (Três mil duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos), sendo a porcentagem aproximada de 4,3611 %. Mariópolis, 03 de Maio de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2022/GP. que entre si celebram o Município de Mariópolis e Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek doravante designado CONTRATANTE e de outro Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Inexigibilidade nº 3/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso dos softwares. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Prorrogação de Prazo – Softwares de Informática - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de equipamentos/programas/serviços de informática utilizados na consecução das atividades desta Administração, permanecendo a necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 838). (grifei nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, inciso IV) e contratual para tanto (Cláusula Terceira). II – Conforme documentação que instruiu o pedido de prorrogação de prazo, contata-se que a empresa continua sendo a detentora exclusiva dos direitos autorais e única fornecedora dos softwares em questão, conforme se verifica dos certificados de propriedade expedidos pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de informática do Estado de Santa Catarina. Persiste a necessidade desta Administração Pública, pois os referidos equipamentos/programas/serviços são aqueles que melhor atendem aos seus interesses, mormente para fins de atendimento às exigências determinadas pelas instituições de controle dos atos e gestão do orçamento público, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. III – A prorrogação afigura-se vantajosa para a administração. Cláusula Terceira - Do Prazo: I - O prazo de vigência que era de 12 (doze) meses passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses, aumentando assim o período de 12 (doze) meses. Mariópolis, 02 de Maio de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 36/2023. DATA: 09/05/2023. SÚMULA: Fica a o Prato Típico "Ovelha Enfatinhada" declarada como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis, e dá outras providências. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e: **CONSIDERANDO** que o art. 138, IV, da Lei Orgânica, estabelece que a política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público deve observar, dentre outras, a seguinte diretriz: "proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico"; **CONSIDERANDO** que o art. 183, III, da Lei Orgânica, dispõe que cabe ao Município prover o desenvolvimento cultural da comunidade local mediante: "incentivo à promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições locais"; **CONSIDERANDO** que o art. 184 da Lei Orgânica preconiza que: "O Município criará mecanismos para registrar os acontecimentos culturais em seu território visando à preservação de sua memória". **DECRETA: Art. 1º.** Para fins de preservação do patrimônio histórico e cultural municipal, sempre com vistas à promoção e divulgação das tradições locais e, ainda, objetivando registrar os acontecimentos culturais de nosso território, fica a o Prato Típico "Ovelha Enfatinhada" declarada como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis. **Art. 2º.** Tendo em vista o estabelecido no artigo antecedente, deverá ser realizada a competente averbação junto ao Livro Tombo Municipal. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 09 de maio de 2023. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 35/2023. DATA: 09/05/2023. SÚMULA: Fica a “Festa da Uva” declarada como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis, e dá outras providências. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e: **CONSIDERANDO** que o art. 138, IV, da Lei Orgânica, estabelece que a política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público deve observar, dentre outras, a seguinte diretriz: “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico”; **CONSIDERANDO** que o art. 183, III, da Lei Orgânica, dispõe que cabe ao Município prover o desenvolvimento cultural da comunidade local mediante: “incentivo à promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições locais”; **CONSIDERANDO** que o art. 184 da Lei Orgânica preconiza que: “O Município criará mecanismos para registrar os acontecimentos culturais em seu território visando à preservação de sua memória”. **DECRETA: Art. 1º.** Para fins de preservação do patrimônio histórico e cultural municipal, sempre com vistas à promoção e divulgação das tradições locais e, ainda, objetivando registrar os acontecimentos culturais de nosso território, fica a “Festa da Uva” declarada como Bem Cultural Imaterial do Município de Mariópolis. **Art. 2º.** Tendo em vista o estabelecido no artigo antecedente, deverá ser realizada a competente averbação junto ao Livro Tombo Municipal. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 09 de maio de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.**

ERRATA

RETIFICA-SE o AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 09/05/2023, página nº32, edição nº 2855, Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE dia 09/05/2023, Página nº B2 edição 8384.

Onde se lê: Prefeito Municipal, **Eldio Zimmerman de Moraes**
Leia-se: Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**
Mangueirinha, 09 de Maio de 2023.
Publique-se
Sector de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: LEVEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.634.338/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de rede privada virtual que proverá suporte aos serviços de comunicação de dados, voz e imagens dentro do perímetro urbano e rural de Mangueirinha, sendo esta rede multisserviços, fornecendo acesso à internet e interligando os prédios Públicos, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.
VALOR: R\$ 292.270,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 17.03.2.071.3.3.90.40.00.00.00.00 (661), 16.01.2.066.3.3.90.40.00.00.00.00 (621), 15.01.2.060.3.3.90.40.00.00.00.00 (581), 14.02.2.059.3.3.90.40.00.00.00.00 (562), 12.01.2.056.3.3.90.40.00.00.00.00 (515), 11.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (401), 10.01.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (282), 09.01.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (249), 08.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (227), 09.01.2.021.3.3.90.40.00.00.00.00 (203), 09.01.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (178), 06.01.2.012.3.3.90.40.00.00.00.00 (112) e 05.01.2.006.3.3.90.40.00.00.00.00 (063) consignadas no orçamento 2023.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/2023

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
CNPJ/MF nº 44.175.345/0001-51
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo visando atender as demandas das Instituições de Ensino da educação infantil, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unid.	Preço Total
13	1.000,00	M2	CONFECÇÃO DE CAPA PARA COLCHONETE; em tecido percal 200 fios, de acordo com a necessidade da secretaria; com fornecimento de tecido e serviço incluso.	VITAFLEX/VITALITY	24,80	24.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento 2023.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
Mangueirinha, 05 de maio de 2023
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 079/2023

DATA: 09.05.2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências.
PORTARIA Nº 1987/2023
DATA: 09.05.2023
Súmula: Exoneração a pedido.
PORTARIA Nº 1988/2023
DATA: 09.05.2023
Súmula: Exoneração a pedido

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 064/2023

Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Servente Escolar

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
136894	EDILAINÉ GAWENDA MORESCHI	52,50	17º

Itapejara D'Oeste, 09 de maio de 2023.

Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 1986/2023

DATA: 09.05.2023
Súmula: Destituir a Senhora Claudia F. das N. da Silva da **Jornada em regime suplementar.**
DECRETO Nº 078/2023
DATA: 09.05.2023
SÚMULA: Exonera membros do Conselho Tutelar.
LEI Nº 2131/2023
DATA: 09.05.2023
SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
LEI Nº 2132/2023
DATA: 09.05.2023
SÚMULA: Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2024 a 2025 e dá Outras Providências.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Itapejara D'Oeste, por seu Prefeito Municipal Vilmar Schmöller, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 13/06/2023, às 14:30h, na Casa da Cultura, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 24, § 1º do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico <https://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/>. Itapejara D'Oeste, 09 de maio de 2023.

Vilmar Schmöller
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3563/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Silmar dos Santos – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.515.949/0001 – 73.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para desenhos interativos, jogos pedagógicos, circuitos funcionais e brincadeiras, nos pátios e/ou e demais áreas das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Valor do Contrato: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Vigência: De 09 (nove) de Maio de 2023 até 09 (nove) de Novembro de 2023.

Data do Contrato: 09 (nove) de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
Processo Licitatório nº 69/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Prouença Larsson, Procurador Municipal, DECLARO inexigível a licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação da empresa A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDIOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, para fornecimento de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021. Valor total de R\$ 11.534.69 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de maio de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – Contrato nº 152/2022 – Pregão Eletrônico nº 96/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quinta do contrato, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do ofício nº 127/2023 e Autorização Superior. Fica aumentada as quantidades para o item 01. O valor total deste aditamento é de R\$ 22.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 18 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, expedido pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 02 (duas) impressoras: ESF Caçador e Setor de agendamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de maio de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 111/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCUS VINICIUS DE LIMA 07805917954, CNPJ sob nº 44.965.710/0001-21. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 118/2022 – Concorrência Pública nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 24 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023. Por se tratar de uma reforma, conforme ofício e planilha orçamentária, ficam reprogramados os serviços, sendo suprimidos alguns serviços que se mostraram não serem necessários, totalizando a quantia de R\$ 4.352,24, e aumentando a quantia de R\$ 17.714,05 referente a serviços não previstos inicialmente e que são considerados importantes para a qualidade final da obra. Diante das alterações fica acrescido do total do contrato, o valor de R\$ 13.361,81. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 53.163,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 50/2023 – Inexigibilidade nº 11/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021. Valor total: R\$ 11.534.69. Prazo de contratação: 10.05.2023 a 09.05.2024. Coronel Vivida, 09 de maio de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 116/2022 – Inexigibilidade nº 13/2022, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. SIMONE POYER RIBAS, CPF sob o nº 059.987.529-10. Considerando o pedido da Secretária de Assistência Social e Autorização Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o

contrato, a partir de 30 de abril de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 28 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 124/2022 – Inexigibilidade nº 16/2022, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. MARIA FRANCIELLI PORTELLA, CPF sob o nº 047.993.019-85. Considerando o pedido da Secretária de Assistência Social e Autorização Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 30 de abril de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 28 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 67/2022 – Inexigibilidade nº 09/2022, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. DEISI MACIEL DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 048.133.319-39. Considerando o pedido da Secretária de Assistência Social e Autorização Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 30 de abril de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 28 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 68/2022 – Inexigibilidade nº 09/2022, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. CLEONICE ALVES DE QUADROS, CPF sob o nº 077.539.469-60. Considerando o pedido da Secretária de Assistência Social e Autorização Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 30 de abril de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 28 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 25/2021 – Inexigibilidade nº 09/2021, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. SILVIANE GONÇALVES, CPF sob o nº 042.202.789-82, como contratada. Considerando o pedido da Secretária de Assistência Social e Autorização Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 30 de abril de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 28 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARERE E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
DATA: 30/03/23 ABERTURA: 27/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ACESSO À INTERNET; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
DATA: 30/03/23 ABERTURA: 27/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ACESSO À INTERNET; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3235/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.493,89, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023). **A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3236/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023). **A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3237/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 248.698,34, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023). **A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3238/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 62.362,40, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023). **A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3239/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 37.832,46, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023). **A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3234/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, no valor de até R\$ 69.100,00, a título de contrapartida para aquisição de um tomógrafo computadorizado. **A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 8164/2023, de 11 de abril de 2023. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 545.000,00. **A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 8174/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 11.493,89. **A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 8175/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 7.700,00. **A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 8176/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 98.698,34. **A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 8177/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 57.336,15. **A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 8178/2023, de 04 de maio de 2023. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 37.832,46. **A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DO LOTE 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.
Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 31/2023, após a homologação de 25 de abril de 2023, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.180.904/0001-04, vencedora do LOTE 02, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
b) Para o lote 02: comprovar possuir instrutor responsável com registro do profissional no conselho competente nas seguintes áreas: Diretor, Acrobata e Malabarista e a NR 35(curso de trabalho em altura) para montar os equipamentos dos aéres (tecido, lira e trapézio).
c) Para a função de Instrutor auxiliar comprovar experiência com certificado de no mínimo 500 horas."

Considerando que a empresa CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA enviou e-mail solicitando a desistência do lote 02 e conforme previsto no item 16, subitem 16.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:
INABILITAR a empresa CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.180.904/0001-04, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.589.175/0001

EDITAL N.º 035/2023, de 09 de Maio de 2023.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 001 DE 06/08/2021.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários n.º 001/2021 de 06/08/2021.
Considerando a necessidade de estagiários no Município de Coronel Vivida - PR para o ano letivo de 2023;
Considerando o subitem 2.8 do Edital n.º 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."

RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital n.º 001/2021 de 06/08/2021.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux. Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	20h 30h	538,05 822,04
Ensino Superior Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Secretariado, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	20h 30h	685,04 1.027,59

* PNE - Portador de Necessidade Especial

* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários n.º 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital n.º 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas **exclusivamente**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 10/05/2023 à 29/05/2023, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);

b) Currículo Vitae;

c) Declaração que comprove a matrícula regular no curso;

d) Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;

e) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

f) Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos);

g) Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);

h) Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiverem seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 09 de Maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2021

N.º DE INSCRIÇÃO (protocolo)

Candidato à vaga o Curso de _____

() PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CI RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ Zona Eleitoral: _____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

n.º: _____ Bairro: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Curriculo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato _____

Visto do Responsável pela Inscrição _____

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA N.º144/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Clevelândia, serão mantidos e movimentados em conta corrente bancária específica, aberta em estabelecimento oficial de crédito, cuja movimentação ficará a cargo das pessoas abaixo nominadas:

Nome	CPF
Rafaela Martins Losi	041.336.149-76
Ceni Vitória Fortunati Ferst	841.427.319-04
Paulo Roberto Lindner	473.366.339-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º: 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

UASG: 987509

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2023

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua prefeita municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodízio e conserto de pneus, para fins de atendimento a toda frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório.

Clevelândia, 09 de maio de 2023.
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2023

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, n.º 290, Centro, inscrito no CGC/MF n.º 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG n.º .022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 717.951.209-59, e

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ n.º 05.461.328/0001-29, Representada pelo Sócio Administrador Sr. FERNANDO ZANCANARO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.115.542-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 006.839.409-88.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com área de 16.557,29 m² para a Avenida Padre Ivo Zolet, com recursos provenientes do Convênio n.º 107/2023-SECID-PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 1.631.336,69 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01 fonte de recursos do Tesouro do Estado e Dotação Orçamentaria Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51- Obras e Instalações. Despesa:1671.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
120959

Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2023.05.09 08:39:17 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato n.º 005/23. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** SALVADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ n.º 82019662/0001-78. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.788,79. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 004/23. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-1203 e 1206. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Everton Salvador, pela empresa.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato n.º 006/23. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** WILMSEN E WILMSEN LTDA, CNPJ 03956874/0001-05. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.372,85. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 004/23. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-1203 e 1206. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Wagner J. Wilmsen, pela empresa.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato n.º 007/23. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** GUERRO E PAGNUSSAT LTDA, CNPJ n.º 09461639/0002-20. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.456,03. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 004/23. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** R-1203 e 1206. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** doze meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Luiz F. G. Pagnussat, pela empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública n.º 04/2023, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor máximo total estimado: R\$ 294.000,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de maio de 2023. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.



○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

APOIO:

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE